



# **ESTADO DO PIAUÍ** **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

LEI N°

DE DE

DE 2011

*Altera dispositivos da Lei nº 6.032, de 06 de dezembro de 2010, que institui o Fundo Especial de Produção - FEP.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o art. 16 da Lei nº 6.032, de 06 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento para o cumprimento do disposto nesta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 6 de setembro de 2011.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

Dep. **LIZIÊ COELHO**

2º Secretário





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembleia Legislativa**

AL-P-(SGM) Nº 259

Teresina(PI), 08 de setembro de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que:

**“Altera dispositivos da Lei nº 6.032, de 06 de dezembro de 2010, que institui o Fundo Especial de Produção - FEP”.**

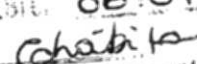
Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

[www.protocolo.pi.gov.br](http://www.protocolo.pi.gov.br)

**AP.010.1.005791/11**

Senha: 1707B81

APOIADOR DO GOVERNADOR  
RECEBI: 08/09/11  
  
Responsável

Excelentíssimo Senhor  
WILSON NUNES MARTINS  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**